

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 142/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 52/2024.

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DATA: 30 de agosto de 2024.





Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes/PR

Setor requisitante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Responsável pela Elaboração do Documento: Cristiane Karina Kamphorst Machado

E-mail: agricultura@mercedes.pr.gov.br

Telefone: (45)3256-8014

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

Desde 2015 o município instituiu, através da lei nº 1336 de 02 de fevereiro de 2015, o programa denominado "Mercedes com desenvolvimento sustentável" que dispõe sobre vários serviços ofertados. Entre esses serviços está a disponibilização de sêmen bovino para os produtores do município com fêmeas em idade de reprodução devidamente cadastradas na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná. Este serviço visa assegurar a produção de leite através do uso de inseminação artificial bovina. Também auxilia a fomentar as atividades de pecuaristas da municipalidade, favorecendo a melhoria genética e contribuindo para a sanidade do rebanho, pois através da inseminação artificial evita-se a propagação de doenças reprodutivas contagiosas. A contratação do objeto é necessária para a devida continuação do programa "Mercedes com desenvolvimento sustentável".

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA- USA Genetic Evalutions					
	04/2024 com as seguintes características:					
	PTA LEITE maior ou igual a 2000 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 3,00			-		





Município de Mercedes

Estado do Paraná

	ou igual a 2,50 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.					
	COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 0,30 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor	418846	Doses	400	32,33	12932,00
2	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA- USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1200 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50					
	COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 1,00 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,00 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	418846	Doses	400	42,60	17040,00





Município de Mercedes

Estado do Paraná

		** · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 800 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual 3,00 ESTATURA menor ou igual 1,50 COMPOSTO DE ÚBERE maior ou igual 1,00 SCORE CÉLULA SOMÁTICA menor ou igual a 3,00 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.					
4	Sêmen da raça Jersey na base americana CDCB & AJCA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1000 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 4,00 ESCORE CEL.SOMATICA menor ou igual a 3,00 JUI maior ou igual a 10,00 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	420289	Doses	700	55,66	38969,00
5	Sêmen da raça Gir Leiteiro com prova não inferior a 2023 com as	418847	Doses	800	32,66	26136,00

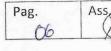




Município de Mercedes Estado do Paraná

	seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 400 LACTAÇÃO MÃE maior ou igual a 10.000 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.					
6	Sêmen da raça Senepol com prova Embrapa/Geneplus, não inferior a 2024, com as seguintes características: PESO AO NASCER menor ou igual a 0.5 PESO AO SOBREANO maior ou igual a 5 AOL maior ou igual a 5 AOL maior ou igual a 1,5 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	439047	Doses	400	23,93	9572,00
7	Gás Comprimido Nome: Nitrogênio Líquido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Altamente Refrigerado Fórmula Química: N2 Massa Molecular: 28,96 G/MOL Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% Característica Adicional: Grau Analítico Número De Referência Química: Cas 7727-37-9 Nitrogênio líquido; para armazenamento de sêmen bovino	405954	Litros	3000	13,33	39990,00





Estado do Paraná

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): A quantidade dos itens foi definida com base na quantidade de fêmeas em idade reprodutiva cadastradas na campanha de atualização de rebanho de maio e junho de 2024 na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.
4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 167.571,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta um reais).
5. Previsão da data desejada para a contratação: 30 de agosto de 2024.
6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
() Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
() SIM – Qual:
(X)NÃO
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.008.20.606.0007.2033 — Ações para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural. Elemento de Despesa: 3390329903 Fonte de Recurso: 505
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):
(X) SIM () NÃO
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

Contratação de objetos de baixo valor e baixa complexidade.







Estado do Paraná

Mercedes-PR, 29 de julho de 2024.

Cristiane K.K. Machado

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher

ALBERTO Assinado de forma digital por ALBERTO SCHUMACHER SCHUMACHER.61580988920

Dados: 2024.07.29 10:16:31 -03'00'

Assinatura:



Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina conforme Art. 20 da Lei 1740 de 05 de abril de 2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

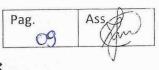
Mercedes – PR, 29 de julho de 2024

61580988920

ALBERTO
SCHUMACHER: SCHUMACHER:61580988920 Dados: 2024.07.29 10:17:20

Alberto Schumacher SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE





Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Desde 2015 o município instituiu, através da lei nº 1336 de 02 de fevereiro de 2015, o programa denominado "Mercedes com desenvolvimento sustentável" que dispõe sobre vários serviços ofertados. Entre esses serviços está a disponibilização de sêmen bovino para os produtores do município com fêmeas em idade de reprodução devidamente cadastradas na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná. Para a execução do programa é necessário que se adquira doses de sêmen de variadas raças bovinas para atender a todos os produtores rurais do município, visando um melhoramento genético e a prevenção de doenças transmitidas sexualmente. Também é necessária a aquisição de nitrogênio líquido para abastecer os botijões que armazenam as doses de sêmen para a conservação adequada das mesmas, mantendo sua qualidade e eficácia.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Estado do Paraná

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- A empresa deve enviar, junto com a proposta final, a prova do touro concorrente conforme está no cabeçario da descrição de cada item do Termo de Referência;
- Quando a característica solicitada não constar na prova pedida, os fornecedores de sêmen devem apresentar outras provas ou catálogo do touro no site da empresa para comprovar TODAS as características exigidas do touro concorrente descritas no Termo de Referência;
- Para a raça Holandês Preto e Branco não serão aceitos um mesmo touro para concorrer ao item 1 e 2, devendo ser um touro DIFERENTE para cada item;
- O sêmen dos touros propostos neste certame, e dos touros que servirão ao cumprimento/execução de eventuais termos aditivos de prorrogação ao contrato a ser celebrado, NÃO DEVEM ter sido fornecidos ao município de Mercedes nos últimos 6 (seis) anos, seguindo abaixo a relação dos fornecedores dos últimos 6 (seis) anos a contar da data de abertura deste certame:

RAÇA	NOME DO TOURO	EMPRESA
Holandês PB	SELFIE	COGENT
Holandês PB	BOBBY	CRV LAGOA
Gir Leiteiro	ALTA HARUS	ALTA GENETICS
Holandês PB	ALTA MITCHUM	ALTA GENETICS
Holandês PB	ZEPPELING	CRV LAGOA
Jersey	DISCOVERY	CRV LAGOA
Jersey	DIXON	PRO GENÉTICA
Gir Leiteiro	ALTA FARAO	ALTA GENETICS
Holandês PB	MATCHUP	CRV LAGOA
Holandês PB	ALTA FRIDAY	ALTA GENETICS
Jersey	ALTA CABRERA	ALTA GENETICS
Jersey	ALTA MERLIN	ALTA GENETICS
Gir Leiteiro	ALTA FIGO BAHADUR	ALTA GENETICS
Holandês PB	MINTJULEP	SEMEX
Holandês PB	OBJECTIVE	PRO GENÉTICA
Jersey	MARVEL	SEMEX
Gir Leiteiro	ALTA EURO JABAQUARA	ALTA GENETICS
Holandês VB	PAVEL RED	PRO GENÉTICA
Holandês PB	ZEBRA	SEMEX
Holandês PB	ANCHOR	SEMEX
Jersey	COBALT	SEMEX
Gir Leiteiro	DARDO	SEMEX
Holandês VB	BOSTOM RED	GENEX
Holandês PB	SEKITA BALLU	GENEX
Holandês PB	TIMESQUAREP	ALTA GENETICS
Jersey	MAHOMES	ALTA GENETICS
Gir Leiteiro	OVINI	GENEX
Holandês VB	AVO RED	ALTA GENETICS

- O sêmen bovino deve ser fornecido em raques finas contendo 10 (dez) palhetas (doses) cada, devidamente conservadas em nitrogênio líquido;
- O nitrogênio deverá ser entregue em cada local que contenha botijão para armazenamento de sêmen, incluindo propriedades rurais, a cada 30 dias sendo tolerável um adiamento de até 10 dias mediante justificativa do fornecedor, NÃO PODENDO SER ULTRAPASSADO O INTERVALO DE ABASTECIMENTO DE 40 DIAS;
- Todos os itens devem ser entregues em horário de expediente desta municipalidade (segunda a sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), ficando vedada a entrega em finais de semana, feriados e recessos.



Estado do Paraná

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Sêmen bovino da raça Holandês Preto e branco	Doses	400
2	Sêmen bovino da raça Holandês Preto e branco	Doses	400
3	Sêmen bovino da raça Holandês Vermelho e branco	Doses	400
4	Sêmen bovino da raça Jersey	Doses	700
5	Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro	Doses	800
6	Sêmen bovino da raça Senepol	Doses	400
7	Nitrogênio líquido	Litros	3000

Classificação	dos	bens	serv	iços:	

(x) Comuns.	() Especiais.
(X) Continuado.	() Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

A quantidade estimada nesse processo foi calculada com base na demanda dos últimos dois anos e também na quantidade de fêmeas em idade reprodutiva cadastradas na Campanha de Atualização de rebanho da ADAPAR realizada nos meses de maio e junho, acrescentando pequena margem caso haja um aumento na quantidade de animais, pois o número de fêmeas é variável a cada ano.

1	Vigência da contratação (no caso	de fornecimentos contínuos):
(() Plurianual	(X) Não plurianual.

Justificativa: Embora se trate de fornecimento contínuo, reputa-se aconselhável não se estabelecer vigência plurianual, de forma a se verificar, ano a ano, a conveniência e oportunidade de eventual prorrogação do contrato celebrado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Estado do Paraná

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Licitação para aquisição dos materiais necessários.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1, considerada viável, pode garantir economia para a Administração. Inicialmente para definição de valores desse processo foram realizadas pesquisas de preços de diferentes formas para chegar ao menor valor do objeto. Além disso, por se tratar de uma licitação haverá também competitividade e provável redução no preço de compra do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ R\$ 167.571,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de pesquisas de preços diretamente com fornecedores ou através de produtos semelhantes online.

Metodologia utilizada: Utilização da média de preço entre os orçamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Estado do Paraná

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A aquisição desses materiais garante a disponibilidade e acesso dos produtores rurais à inseminação artificial de seus rebanhos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

No presente processo houve a observância do princípio do parcelamento. Isso porque, a licitação será realizada "por itens", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Para a aquisição, as recargas de nitrogênio são parceladas com compra a cada 30 dias para reabastecimento dos botijões que armazenam o sêmen conforme o nível de nitrogênio vai diminuindo. As raças bovinas que forem licitadas mais de 500 doses poderão ser parceladas devido a capacidade de armazenamento do botijão, que com raques grossas comporta no máximo 500 doses em um caneco, podendo chegar a 600 doses se forem raques finas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

Disponibilizar doses de sêmen bovino para todos os produtores do município que possuem fêmeas em idade reprodutiva, dando continuidade ao Programa de subsídio aos produtores, possibilitando o acesso a um serviço de qualidade com o custo reduzido.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias:

Não há nenhuma providência prévia necessária para essa aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Estado do Paraná

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da lei n° 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há contratações correlatas/interdependentes para esse processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas:

Não há impactos ambientais no processo de aquisição, distribuição e utilização das doses de sêmen bovino.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

- () Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.
- (x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: A quantidade estimada nesse processo foi calculada com base na demanda dos últimos dois anos e também na quantidade de fêmeas em idade reprodutiva cadastradas na Campanha de Atualização de rebanho da ADAPAR realizada nos meses de maio e junho, acrescentando pequena margem caso haja um aumento na quantidade de animais, pois o número de fêmeas é variável a cada ano. Ainda, considerando-se que se trata de fornecimento contínuo, reputa-se conveniente e oportuno desde já a celebração de instrumento de contrato, que poderá vir a ser prorrogado, se preenchidos os requisitos legais.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo:

Esse processo de licitação para aquisição das doses de sêmen bovino para continuidade de programa existente há anos é de extrema importância conforme mencionado durante o Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação apresentada.





Estado do Paraná

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 29 de julho de 2024.

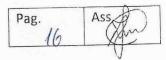
ALBERTO

Assinado de forma digital SCHUMACHER: SCHUMACHER:61580988920
Dados: 2024.07.29 10:18:04

61580988920

Alberto Schumacher

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE





Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 29 de julho de 2024

ALBERTO
SCHUMACHER:61 SCHUMACHER:61580988920

Assinado de forma digital por Dados: 2024.07.29 10:18:44 -03'00'

580988920

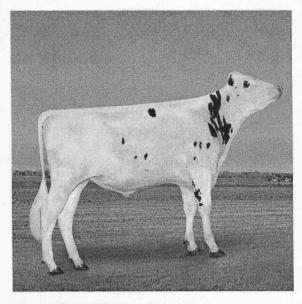
Alberto Schumacher SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



PAG. | ASS. | |

 \bigcap°

o que procura hoje? Ex: Nelore, Angus, etc...



ESCAPADE - HOLANDÊS PRETO E BRANCO (USA)

Data de lançamento: 04/03/2022 Disponibilidade: Imediata

R\$ 48,80

ou 1x de R\$ 48,80 Sem juros Cartão MasterCard Mais informações

Selecione o tipo de sêmen (Convencional ou Sexado):

Convencional

Sexado Fêmea

1

COMPRAR

Calcular frete:

0000-000

ОК

VEJA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE ANIMAL

VER MENOS INFORMAÇÕES

Stem 1

ABRIR EM NOVA JANELA



NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

Rua Graça Aranha 252 - Vargem Grande - Pinhais - Paraná - CEP 83.321-020 Fone: (41) 3278-9898 E-mail: vendas@nitrosemen.com.br CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64

ORÇAMENTO PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO

Município de Mercedes-Pr. Cristiane Machado

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor	unitário	Valor Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	litros	3.000	Nitrosemen	R\$	18,00	R\$ 54.000,00
OTAL:	R\$ 54.000,00 Cinquenta e quatro mil reais.						

- Declaramos que:
- Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõe.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos.
- Orçamento referente abertura de licitação com Pregão apenas, sem a validade para compra direta ou Dispensa de licitação
- Entregas de nitrogênio de acordo com os períodos de rota de abastecimento.
- O prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Pinhais, 26 de julho de 2024

185.093.524/0001-27 NITROSEMIEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI Rua Graca Aranha, 252 Vargem Grande - CEP 83.321-020

F hais - PR

PÁG.	ASS.
10	128

O que você procura?

	+ 1
ertilizantes Agrícolas > Outros > Outros	ros Item

Nitrogenio Liquido

Visualizações: 5540 Atualizado em: 23/11/2021 (Cód. 234417)

São José do Rio Preto/SP

R\$ 12,00

Fale com o anunciante









Descrição

ABASTECIMENTO 24H, REGIÃO DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Abastecimento de Nitrogênio Liquido.

Fale com o anunciante

Seu nome

Seu e-mail

Seu telefone

Seu CEP

Olá, Gostaria de mais informações sobre o produto.

Quais as suas áreas de atuação?

- ☐ Agricultor(a)
 ☐ Criação de Animais
 ☐ Empresário(a)
- ☐ Estudante
- ☐ Não faço parte do agronegócio
- Profissional Liberal



Solicitação de Orçamento

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MODELO	Valor Unitario	Valor total
1	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 2000LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 3,00 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 1,00 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,00 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Doses	400	011HO15758 GALVESTON	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
2	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1200 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 0,30 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,50 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Doses	400	011HO15787 TIMESQUARE- P	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
3	Sêmen da raça Holandês Vermelho e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 800 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual 3,00 ESTATURA menor ou igual 1,50 COMPOSTO DE ÚBERE maior ou igual 1,00 SCORE CÉLULA SOMÁTICA menor ou igual a 3,00 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Doses	400	011HO15682 REFINE-RED	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
4	Sêmen da raça Jersey na base americana CDCB & AJCA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1000 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 4,00 ESCORE CEL.SOMATICA menor ou igual a 3,00 JUI maior ou igual a 10,00 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Doses	700	011JE07453 HORATIO	R\$ 52,00	R\$ 36.400,00
5	Sêmen da raça Gir Leiteiro com prova não inferior a 2023 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 400 LACTAÇÃO MÃE maior ou igual a 10.000 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Doses	800	Espetáculo - 011GL09024	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00

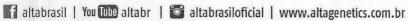
Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E.: 701.700.398-U119

BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010

Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970

PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701

E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altage







400	Stark da Barra - 011SE01650	R\$ 23,30	R\$	9.320,00
16	es 400	es 400 - 011SE01650	es 400 - R\$ 23,30 011SE01650	es 400 - R\$ 23,30 R\$

	Identificação da Contratante	
Empresa/Razão Social:	MERCEDES	
	Identificação da Contratada	
Empresa/Razão Social:	Alta Genetics do Brasil Ltda	
CNPJ:	00.771.945/0001-07	
Endereço:	Rod BR 050 – km n°164, Parque Hileia, Uberaba - MG	
Telefone:	(34) 3318 7727	
E-mail:	licitacao@altagenetics.com.br	***************************************
DADOS BANCARIOS	Banco n.: 237 BRADESCO Agência n.: 3387-1 Conta corrente n.: 157500-7	
VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS	

Uberaba - MG, 04 de julho de 2024.

GIOVANNI GONCALVES

SUBGERENTE

ARAUJO:475107736

87

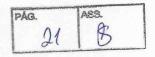
Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Dados: 2024.07.04 08:40:30 -03'00'

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO. CPF:475.107.736-87

Alta Genetics do Brasil Ltda CNPJ: 00.771.945/0001-07







Produza Assistência Veterinária

Tramontini Representação Comercial Ltda - ME CNPJ: 13.526.528/0001-40
Insc. Estadual: 90714714-27



A
Prefeitura Municipal de MERCEDES - PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN:

EMPRESA	Tramontini Rep. Com. Ltda	FONE	44 3622-6153
ENDEREÇO	Av: Pres. Castelo Branco, 5636 Zona I		
CIDADE	Umuarama – PR	CONTATO	44 99976-2981
CNPJ	13.526.528/0001-40		
INSC ESTAD	90714714-27		

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	400	Doses	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 2000 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 3,00 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 1,00 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,00 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Não temos	Não Temos
2	400	Doses	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1200 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 0,30 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,50 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	40,00	16.000,00
3	400	Doses	Sêmen da raça Holandês Vermelho e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions	55,00	22.000,00



Produza Assistência Veterinária



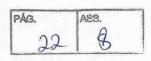
Tramontini Representação Comercial Ltda - ME CNPJ: 13.526.528/0001-40 Insc. Estadual: 90714714-27

			04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 800 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual 3,00 ESTATURA menor ou igual 1,50 COMPOSTO DE ÚBERE maior ou igual 1,00 SCORE CÉLULA SOMÁTICA menor ou igual a 3,00 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.		
4	700	Doses	Sêmen da raça Jersey na base americana CDCB & AJCA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1000 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 4,00 ESCORE CEL.SOMATICA menor ou igual a 3,00 JUI maior ou igual a 10,00 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	59,00	41.300,00
5	800	Doses	Sêmen da raça Gir Leiteiro com prova não inferior a 2023 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 400 LACTAÇÃO MÃE maior ou igual a 10.000 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	38,00	30.400,00
6	400	Doses	Sêmen da raça Senepol com prova Embrapa/Geneplus, não inferior a 2024, com as seguintes características: PESO AO NASCER menor ou igual a 0.5 PESO AO SOBREANO maior ou igual a 5 AOL maior ou igual a 0,10 IQG maior ou igual 1,5 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	25,50	10.200,00

Valor Total R\$ 119.900,00

PRAZO DE ENTREGA	
20 dias	
FORMA DE PAGAMENTO	
Á combinar	
VALIDADE DA PROPOSTA	
60 dias	

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.





Produza Assistência Veterinária

Tramontini Representação Comercial Ltda - ME CNPJ: 13.526.528/0001-40
Insc. Estadual: 90714714-27



Umuarama, 04 de Julho de 2024.

CELSO TRAMONTINI FILHO Tramontini Representação Comercial Ltda. CPF: 624.369.459-34 (44) 99976-2981



Ao Município Mercedes – Paraná A/c Sr. Secretário Departamento de Agricultura

Vimos através desta, por intermédio do nosso Representante Local o Sr. Erich Botan, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.850.910-0 expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 768.063.919-15, em atendimento ao disposto no mencionado orçamento, apresentar nossa proposta para sêmen bovino para o programa de inseminação artificial do município.

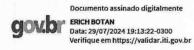
Item	Quant	Und	Especificação/Descrição	R\$ Und.máx.	R\$ Total
01	400	Dose	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 2000 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 3,00 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 1,00 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,00 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	39,00	15.600,00
02	400	Dose	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1200 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 0,30 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,50 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	30,00	12.000,00
03	400	Dose	Sêmen da raça Holandês Vermelho e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 800 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual 3,00 ESTATURA menor ou igual 1,50 COMPOSTO DE ÚBERE maior ou igual 1,00 SCORE CÉLULA SOMÁTICA menor ou igual a 3,00	58,00	23.200,00



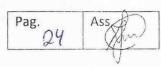
			Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.		
04	700	Dose	Sêmen da raça Jersey na base americana CDCB & AJCA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1000 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 4,00 ESCORE CEL.SOMATICA menor ou igual a 3,00 JUI maior ou igual a 10,00 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	56,00	39.200,00
05	800	Dose	Sêmen da raça Gir Leiteiro com prova não inferior a 2023 com as seguintes características:	30,00	24.000,00
			PTA LEITE maior ou igual a 400 LACTAÇÃO MÃE maior ou igual a 10.000 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.		
06	400	Dose	Sêmen da raça Senepol com prova Embrapa/Geneplus, não inferior a 2024, com as seguintes características: PESO AO NASCER menor ou igual a 0.5 PESO AO SOBREANO maior ou igual a 5 AOL maior ou igual a 0,10 IQG maior ou igual 1,5	23,00	9.200,00
			Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.		
07	3000	Litro	Nitrogênio líquido; para armazenamento de sêmen bovino	10,00	30.000,00

Validade 60 dias

Corbélia, 29 de Julho de 2024.



Vitavet Cormercio de Produtos Agrop. Erich Botan



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 1:	0.1:		CRV Lagoa https://loja.crvbrasil.com.br/semen/touros-de-leite-europeu/holandes-preto-e-branco-usa/escapade-holandes-preto-e-branco-usa	ouros-de-leite	europeu/holandes-p	reto-e-branco-usa/e	scapade-holandes	-preto-e-brai	nco-usa		
COTAÇÃO 2:	0 2:		Alta Genetics do Brasil Ltda CNPJ: 00.771.945/0001-07	1001-07							
COTAÇÃO 3:	03:		Vitavet Comércio de Produtos Agropecuários CNPJ: 18.487.313/0001-81	IPJ: 18.487.3	13/0001-81						
COTAÇÃO 4:	0 4:		Nitrosemen Produtos Agropecuários Eireli CNPJ: 85.093.524/0001-27	: 85.093.524	(0001-27						
COTAÇÃO 5:	0.5:		Produza Assistência Veterinária CNPJ: 13.526.528/0001-40	28/0001-40							
COTAÇÃO 6:	9 0		MF Rural https://www.mfrural.com.br/detalhe/234417/nitrogenio-liquido	4417/nitroge	nio-liquido						
Período da Pesquisa:	a Pesquis.	ia:	04/07/2024 até 29/07/2024	/07/2024		CRV	Alta Genetics	Vitavet	Nitrosemen	Produza	MF Rural
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total	For. 1	For. 2	For. 3	For.4	For.5	Forn. 6
	400	Doses	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 2000 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 3,00 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 1,00 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,00 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	42,60	17.040,00	48,80	40,00	39,00	0,00	00.00	0,00



Pag. Ass

40,00 0,00	55,00 0,00
00,00	00°0
30,00	28,00
27,00	59,00
0,00	0,00
12.932,00	22.932,00
32,33	57,33
Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1200 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 0,30 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,50 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Semen da raça Holandes Vermelho e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 800 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual 3,00 ESTATURA menor ou igual 1,50 COMPOSTO DE ÚBERE maior ou igual 1,00 SCORE CÉLULA SOMÁTICA menor ou igual a 3,00 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.
Doses	Doses
400	400
74	m

Pag. Ass

00,00	0,00	0,00
59,00	38,00	25,50
0,00	0,00	00°0
56,00	30,00	
52,00	30,00	
0,00	0,00	
38.969,00	26.136,00	9.572,00
55,67	32,67	23,93
Sêmen da raça Jersey na base americana CDCB & AJCA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1000 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 4,00 ESCORE CEL.SOMATICA menor ou igual a 3,00 JUI maior ou igual a 10,00 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Sêmen da raça Gir Leiteiro com prova não inferior a 2023 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 400 LACTAÇÃO MÃE maior ou igual a 10.000 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Sêmen da raça Senepol com prova Embrapa/Geneplus, não inferior a 2024, com as seguintes características: PESO AO NASCER menor ou igual a 0.5 PESO AO SOBREANO maior ou igual a 5 AOL maior ou igual a 0,10 IQG maior ou igual 1,5 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.
Doses	Doses	Doses
700	800	400
4	w	9

Pag.	Ass
rag.	Mascan
07	(Xhm
21	XM"

	Gás Comprimido								
	Nome: Nitrogênio Líquido								
	Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Altamente								
	Refrigerado								JII.
	Fórmula Química: N2			ć ć		(0	0	5,50
Litros	Massa Molecular: 28,96 G/MOL	13,33	39.990,00	00,00	00,0	10,00	18,00	00,00	
	Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%								100
	Característica Adicional: Grau Analítico								TO HOS
	Número De Referência Química: Cas 7727-37-9						# \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		XIII
	Nitrogênio líquido; para armazenamento de								
	sêmen bovino								

167.571,00

Cristiane Karina Kamphorst Machado 29/07/2024







Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as empresas:

CRV https://loja.crvbrasil.com.br/semen/touros-de-leite-europeu/holandes-preto-ebranco-usa/escapade-holandes-preto-e-branco-usa; Alta Genetics do Brasil Ltda CNPJ: 00.771.945/0001-07; Vitavet Comércio de Produtos Agropecuários CNPJ: 18.487.313/0001-81; Nitrosemen Produtos Agropecuários Eireli CNPJ: 85.093.524/0001-27; Produza Assistência 13.526.528/0001-40; Veterinária CNPJ: MF Rural https://www.mfrural.com.br/detalhe/234417/nitrogenio-liquido

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 04/07/2024 até 29/07/2024.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características especificas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 29 de julho de 2024

ALBERTO

Assinado de forma digital SCHUMACHER: SCHUMACHER:61580988920

61580988920

Dados: 2024.07.29 10:19:16 -03'00'

Alberto Schumacher

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 1



Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-					
	USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características:				图 银	
	PTA LEITE maior ou igual a 2000 LBS					
	BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 3,00					
1	COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 1,00 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou	418846	Doses	400	42,60	17.040,00
	igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,00					
	ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	,				
2	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA- USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características:					





Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	PTA LEITE maior ou igual a 1200 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 0,30 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,50 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	418846	Doses	400	32,33	12.932,00
3	Sêmen da raça Holandês Vermelho e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 800 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual 3,00 ESTATURA menor ou igual 1,50 COMPOSTO DE ÚBERE maior ou igual 1,00 SCORE CÉLULA SOMÁTICA menor ou igual a 3,00 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.		Doses	400	57,33	22.932,00





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
4	Sêmen da raça Jersey na base americana CDCB & AJCA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1000 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 4,00 ESCORE CEL.SOMATICA menor ou igual a 3,00 JUI maior ou igual a 10,00 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	420289	Doses	700	55,66	38.969,00
5	Sêmen da raça Gir Leiteiro com prova não inferior a 2023 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 400 LACTAÇÃO MÃE maior ou igual a 10.000 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	418847	Doses	800	32,66	26.136,00
6	Sêmen da raça Senepol com prova Embrapa/Geneplus, não inferior a 2024, com as seguintes características: PESO AO NASCER menor ou igual a 0.5 PESO AO SOBREANO maior ou igual a 5 AOL maior ou igual a 5 AOL maior ou igual 1,5 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	439047	Doses	400	23,93	9.572,00



Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
7	Gás Comprimido Nome: Nitrogênio Líquido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Altamente Refrigerado Fórmula Química: N2 Massa Molecular: 28,96 G/MOL Grau De Pureza: Teor					
1	Mínimo De 99,999% Característica Adicional: Grau Analítico Número De Referência Química: Cas 7727-37-9 Nitrogênio líquido; para armazenamento de sêmen bovino	405954	Litros	3000	13,33	39.990,00

- 1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto é adquirido todos os anos, servindo a manutenção de atividade administrativa permanente.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.





Estado do Paraná

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado par ao ano de 2024.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deve encaminhar, junto com a proposta final, a prova do touro concorrente conforme está no cabeçario da descrição de cada item do Termo de Referência;
- 4.2. Quando a característica solicitada não constar na prova pedida, os fornecedores de sêmen devem apresentar outras provas ou catálogo do touro no site da empresa para comprovar TODAS as características exigidas do touro concorrente descritas no Termo de Referência;
- 4.3. Para a raça Holandês Preto e Branco não serão aceitos um mesmo touro para concorrer ao item 1 e 2, devendo ser um touro DIFERENTE para cada item;
- 4.4. O sêmen dos touros propostos neste certame, e dos touros que servirão ao cumprimento/execução de eventuais termos aditivos de prorrogação ao contrato a ser celebrado, NÃO DEVEM ter sido fornecidos ao município de Mercedes nos últimos 6 (seis) anos, seguindo abaixo a relação dos fornecedores dos últimos 6 (seis) anos a contar da data de abertura deste certame:





Estado do Paraná

RAÇA	NOME DO TOURO	EMPRESA
Holandês PB	SELFIE	COGENT
Holandês PB	BOBBY	CRV LAGOA
Gir Leiteiro	ALTA HARUS	ALTA GENETICS
Holandês PB	ALTA MITCHUM	ALTA GENETICS
Holandês PB	ZEPPELING	CRV LAGOA
Jersey	DISCOVERY	CRV LAGOA
Jersey	DIXON	PRO GENÉTICA
Gir Leiteiro	ALTA FARAO	ALTA GENETICS
Holandês PB	MATCHUP	CRV LAGOA
Holandês PB	ALTA FRIDAY	ALTA GENETICS
Jersey	ALTA CABRERA	ALTA GENETICS
Jersey	ALTA MERLIN	ALTA GENETICS
Gir Leiteiro	ALTA FIGO BAHADUR	ALTA GENETICS
Holandês PB	MINTJULEP	SEMEX
Holandês PB	OBJECTIVE	PRO GENÉTICA
Jersey	MARVEL	SEMEX
Gir Leiteiro	ALTA EURO JABAQUARA	ALTA GENETICS
Holandês VB	PAVEL RED	PRO GENÉTICA
Holandês PB	ZEBRA	SEMEX
Holandês PB	ANCHOR	SEMEX
Jersey	COBALT	SEMEX
Gir Leiteiro	DARDO	SEMEX
Holandês VB	BOSTOM RED	GENEX
Holandês PB	SEKITA BALLU	GENEX
Holandês PB	TIMESQUAREP	ALTA GENETICS
Jersey	MAHOMES	ALTA GENETICS
Gir Leiteiro	OVINI	GENEX
Holandês VB	AVO RED	ALTA GENETICS

- 4.5. O sêmen bovino deve ser fornecido em raques finas contendo 10 (dez) palhetas (doses) cada, devidamente conservadas em nitrogênio líquido;
- 4.6. O nitrogênio deverá ser entregue em cada local que contenha botijão para armazenamento de sêmen, incluindo propriedades rurais, a cada 30 dias sendo tolerável um adiamento de até 10 dias mediante justificativa do fornecedor, NÃO PODENDO SER ULTRAPASSADO O INTERVALO DE ABASTECIMENTO DE 40 DIAS;
- 4.7. Todos os itens devem ser entregues em horário de expediente desta municipalidade (segunda a sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), ficando vedada a entrega em finais de semana, feriados e recessos.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado do Paraná

Garantia da contratação

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do **SÊMEN** é até em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da ordem de compra, podendo ser parcelada conforme necessidade do município. O sêmen bovino deve ser fornecido em raques contendo 10 (dez) palhetas (doses) cada.
- O **NITROGÊNIO** deverá ser entregue nas propriedades que contenham botijão para armazenamento de sêmen a cada 30 dias, sendo tolerável um adiamento de até 10 dias mediante justificativa do fornecedor, NÃO PODENDO SER ULTRAPASSADO O INTERVALO DE ABASTECIMENTO DE 40 DIAS.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Paço Municipal de Mercedes (Rua Dr. Osvaldo cruz, 555 Centro Mercedes/PR) e propriedades rurais, de acordo com a lista fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Todos os itens devem ser entregues em horário de expediente desta municipalidade (segunda a sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), ficando vedada a entrega em finais de semana, feriados e recessos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Paraná

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por 6.3. escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de 6.4. providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá 6.5. convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
 - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as 6.9.2. determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a 6.9.4. respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Página | 9





Estado do Paraná

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



Estado do Paraná

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

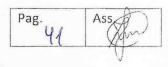
Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Paraná

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





Estado do Paraná

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, 7.22.1. serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte -IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23







Estado do Paraná

referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal — PIS, COFINS e CSLL — não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.





Estado do Paraná

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Estado do Paraná

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971</u>, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Estado do Paraná

- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts.</u> 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.23.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764</u>, de 1971, art. 107;
- 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112</u> da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 167.571,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:
- () I nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () III contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico





Estado do Paraná

preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.008.20.606.0007.2033 — Ações para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural.

Elemento de Despesa: 3390329903 Fonte de Recurso: 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União TCU entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 Plenário; nº 1.094/2004 Plenário e nº 2.295/2005 Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:
- 1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;



Estado do Paraná

- 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
- 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
- 1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
- 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
- 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- 4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 07 de agosto de 2024.

ALBERTO

Assinado de forma digital por ALBERTO

SCHUMACHER SCHUMACHER:6158098892

Calculation of the port of the p

Alberto Schumacher

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 07 de agosto de 2024

ALBERTO

SCHUMACHER: SCHUMACHER:61580988920 61580988920 -03'00' -03'00'

Alberto Schumacher SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

ELETRÔNICO PREGÃO

XXX/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Ambiente

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 167.571,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta um

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO UASG: 985531

realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as 000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 2024.

Horário: xxhxvmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br Modo de disputa: ABERTO

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Pag.

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos E praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br







Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Na presente licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores empresa de pequeno porte.
- o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do afinidade, até o terceiro grau;

- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição; 2.7.10.
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações 2.7.11.
- substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

Pag.

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nás 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que, contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, 3.4.
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição no não possui empregados executando trabalho degradante

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- op sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio
- cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade \$\$ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitacão anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da Composara e chadacará às camintas racros: 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o proposta e obedecerá às seguintes regras:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Ass

Pag.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. 3.12.2.
- promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- valor unitário e total do item; 4.1.1.
- Marca; 4.1.2.
- Fabricante; 4.1.3
- 4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, indiretamente na execução do objeto.
- 1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de qualquer exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelo observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte - IRRF.
- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Pag.

52

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

- de Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem licitações públicas;
- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71. inciso IX, da pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.
- 4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do indice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%. (um décimo por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- ncerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a casal de classificação.

 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão ordem final de classificação.
 - segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23

Ass,



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, encerramento deste prazo. 5.12.4.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. 5.12.5.
- "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão ordem final de classificação.
- segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real. do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 54 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demals de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123</u> alterações posteriores.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 12



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar comunicação automática para tanto.
- microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou serviços produzidos ou prestados por:

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se ocalize

5.21.2.2.empresas brasileiras

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o einstrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. SICAF:

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU; e
- 6.16. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.</u>
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta

6.3.2. O li desclassificação. 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado mabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foramutilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não ¢ (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
- 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Pag.

56

- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital,
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo 6.10.4
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais posterior do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 6.13.2.
- poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, especializada no objeto.
- primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em não aceitação da proposta.
- procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, ' 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR a-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Pag.

Ass



Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

- justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizála, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, funcionalidades previstas na PoC.
- 5.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021
- documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de nabilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando cada consorciado.
- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, para os licitantes individuais.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

- por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº</u> 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°)
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 7.11.1.
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 7.14.1
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. 7.14.2.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de nabilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que rrata o subitem anterior.

Pag.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85988-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Página | 22





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos 7.19. Ouando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14,133, de 2021.
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da
- de Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato habilitação ou inabilitação do licitante:
- de a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. 8.3.2.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 8.3.3.
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) días, sob licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Pag.

salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2024 Processo Licitatório n° XXX/2024

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

mercedes.pr.gov.br Página | 25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar econtratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°. da Lei n.º 14.133/2021.</u>
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



61

Pag.





Estado do Paraná

5dital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será de 5 (cinco) dias-úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento
- de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10.

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o día do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Pag.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (3) Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou 2° do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.11. Apêndice do Anexo I -- Estudo Técnico Preliminar;

11 11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxx de 2024

Laerton Weber PREFEITO Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

(Processo Administrativo n°...

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

-	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base						7
-	Preto e Branco na base					52	
-							
-	americana CDCB & HA-						-
-	USA Genetic Evalutions						-
-	04/2024 com as seguintes						-
-	características:						-
-	PTA LEITE maior ou igual						
-	a 2000 LBS						
-	BETA CASEINA A2A2						
-	VIDA PRODUTIVA major						-
-	ou igual a 3,00						
	COMPOSTO DE UBERE	418846	Doses	400	42,60	17.040,00	0
	maior ou igual a 1,00						-
	ESCORE DE CÉLULAS						
	SOMÁTICAS menor ou						-
	igual a 3,00						-
	FACILIDADE DE PARTO						-
	TOURO menor ou igual a						-
	2,00						
	ESTATURA menor ou						-
	igual a 1,50					j	1
	Acondicionados em raques						
	com 10 palhetas cada.						
	Sêmen da raça Holandês						0,
7	Preto e Branco na base						_
	americana CDCB & HA-						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass

Pag.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Init RS Total	12.932,00	.3 22.932,00
Qtd RS Unit	400 32,33	400 57,33
Unid	Doses 4	Doses 4
Código BR	418846	418846
Descrição/Especificação	USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1200 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 0,30 ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 3,00 ESTATURA menor ou igual a 2,50	Sêmen da raça Holandês Vermelho e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 800 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual 3,00 ESTATURA menor ou igual 1,50 COMPOSTO DE ÚBERE
Item		l m

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR. e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Pâgina | 31





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrónico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

RS Total		38.969,00	26.136,00	Pag. 64
RS Unit RS		55,66 38.5	32,66 26.1	
				0 23,93
Unid Qtd		Doses 700	Doses 800	Doses 400
Código BR 1		420289 D	418847 Do	439047 Dc
Descrição/Especificação	SOMÁTICA menor ou igual a 3,00 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Sêmen da raça Jersey na base americana CDCB & AJCA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes caracteristicas: PTA LEITE maior ou igual a 1000 LBS VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 4,00 ESCORE CEL.SOMATICA menor ou igual a 3,00 JUI maior ou igual a 10,00 BETA CASEINA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Sêmen da raça Gir Leiteiro com prova não inferior a 2023 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 400 LACTAÇÃO MÃE maior ou igual a 10.000 BETA CASEINA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Sêmen da raça Senepol com Embrapa/Geneplus, não inferior a 2024, com as
Item		4	vs	9

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass

Página | 32



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	ou igual a 0.5 PESO AO SOBREANO maior ou igual a 5 AOL maior ou igual a 0,10 IQG maior ou igual 1,5 Acondicionados em raques					
7	Gás Comprimido Nome: Nitrogênio Líquido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Altamente Refrigerado Fórmula Química: N2 Massa Molecular: 28,96 G/MOL Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% Característica Adicional: Grau Analítico Número De Referência Química: Cas 7727-37-9 Nitrogênio Ilquido; para armazenamento de sêmen	405954	Litros	3000	13,33	39.990,00

- 1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.
- constante no 1 ermo de Referencia.

 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto é adquirido todos os anos, servindo a manutenção de atividade administrativa permanente.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado par ao ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deve encaminhar, junto com a proposta final, a prova do touro concorrente conforme está no cabeçario da descrição de cada item do Termo de Referência;
- 4.2. Quando a característica solicitada não constar na prova pedida, os fornecedores de sêmen devem apresentar outras provas ou catálogo do touro no site da empresa para comprovar TODAS as características exigidas do touro concorrente descritas no Termo de Referência;
- 4.3. Para a raça Holandês Preto e Branco não serão aceitos um mesmo touro para concorrer ao item 1 e 2, devendo ser um touro DIFERENTE para cada item;
- 4.4. O sêmen dos touros propostos neste certame, e dos touros que servirão ao cumprimento/execução de eventuais termos aditivos de prorrogação ao contrato a ser celebrado, NÃO DEVEM ter sido fornecidos ao município de Mercedes nos últimos 6 (seis) anos, seguindo abaixo a relação dos fornecedores dos últimos 6 (seis) anos la contar da data de abertura deste certame:

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

RAÇA	NOME DO TOURO	EMPRESA
Holandês PB	SELFIE	COGENT
Holandês PB	BOBBY	CRV LAGOA
Gir Leiteiro	ALTA HARUS	ALTA GENETICS
Holandês PB	ALTA MITCHUM	ALTA GENETICS
Holandês PB	ZEPPELING	CRV LAGOA
Jersey	DISCOVERY	CRV LAGOA
Jersey	DIXON	PRO GENÉTICA
Gir Leiteiro	ALTA FARAO	ALTA GENETICS
Holandês PB	MATCHUP	CRV LAGOA
Holandês PB	ALTA FRIDAY	ALTA GENETICS
Jersey	ALTA CABRERA	ALTA GENETICS
Jersey	ALTA MERLIN	ALTA GENETICS
Gir Leiteiro	ALTA FIGO BAHADUR	ALTA GENETICS
Holandês PB	MINTJULEP	SEMEX
Holandês PB	OBJECTIVE	PRO GENÉTICA
Jersey	MARVEL	SEMEX
Gir Leiteiro	ALTA EURO JABAQUARA	ALTA GENETICS
Holandês VB	PAVEL RED	PRO GENÉTICA
Holandês PB	ZEBRA	SEMEX
Holandês PB	ANCHOR	SEMEX
Jersey	COBALT	SEMEX
GirLeiteiro	DARDO	SEMEX
Holandês VB	BOSTOM RED	GENEX
Holandês PB	SEKITA BALLU	GENEX
Holandès PB	TIMESQUAREP	ALTA GENETICS
Jersey	MAHOMES	ALTA GENETICS
GirLeiteiro	OVINI	GENEX
Holandês VB	AVO RED	ALTA GENETICS

- 4.5. O sêmen bovino deve ser fornecido em raques finas contendo 10 (dez) palhetas (doses) cada, devidamente conservadas em nitrogênio líquido;
- armazenamento de sêmen, incluindo propriedades rurais, a cada 30 dias sendo tolerável um adiamento de até 10 dias mediante justificativa do fornecedor, NÃO PODENDO SER ULTRAPASSADO O INTERVALO DE ABASTECIMENTO DE 4.6. O nitrogênio deverá ser entregue em cada local que contenha botijão para 40 DIAS;
- 4.7. Todos os itens devem ser entregues em horário de expediente desta municipalidade (segunda a sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), ficando vedada a entrega em finais de semana, feriados e recessos.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.8
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Garantia da contratação

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do SÊMEN é até em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da ordem de compra, podendo ser parcelada conforme necessidade do município. O sêmen bovino deve ser fornecido em raques contendo 10 (dez) palhetas (doses) cada.
- O NITROGÊNIO deverá ser entregue nas propriedades que contenham botijão para justificativa do fornecedor, NÃO PODENDO SER ULTRAPASSADO O INTERVALO DE armazenamento de sêmen a cada 30 dias, sendo tolerável um adiamento de até 10 dias mediante ABASTECIMENTO DE 40 DIAS.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Paço Municipal de Mercedes (Rua entregues em horário de expediente desta municipalidade (segunda a sexta, das 07:30 as 11:30 e Dr. Osvaldo cruz, 555 - Centro - Mercedes/PR) e propriedades rurais, de acordo com a lista fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Todos os itens devem ser das 13:00 as 17:00), ficando vedada a entrega em finais de semana, feriados e recessos.

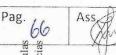
Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências 🥱 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas de sua inexecução total ou parcial.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de afenição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as
- determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento; 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrónico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de

9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do obieto:

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

oceanança co magamo, 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente

à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

entrega dos pens ou na execução dos serviços ou das obras; 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.74. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados aleançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas:

1.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as Omedidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.– CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de nº 032, de 24 de marco de 2023, art. 11):
- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP);
- 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Outras atividades compatíveis com a função 6.14.10.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de definitivo será de até 30 (trinta) dias.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade; 7.10.1.
- a data da emissão: 7 10.2
- os dados do contrato e do órgão contratante; 7.10.3.
- o período respectivo de execução do contrato; 7.10.4.
- o valor a pagar; e 7.10.5.
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 7.10.6.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
- condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

Prazo de pagamento

- o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pello lados bancários informados.

Pag.

9

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. TED ou transferência bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipótesse em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal PIS, COFINS e CSLL não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber beneficios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o att. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Pag.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada — como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de administradores.

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas dezembro 1971
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971.</u> de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 8.13.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do sonecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda 3.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.23.2.
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.23.4.
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

da

Pag.

7

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de

da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 exigida pelo órgão fiscalizador. 8 23 7

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 167.571,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

- () I nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () III contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- (x) IV mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
- Contratação de objeto de baixo valor e complexidade 10.1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.008.20.606.0007.2033 - Ações para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

> 3390329903 Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDACÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo icitatório.
- acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU - entende que o juízo do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 2.295/2005 Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 - Plenário; nº 1.094/2004 - Plenário e nº servem de norte para a presente contratação:
- 1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
- 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas,
- apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas, reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
- Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
- 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 07 de agosto de 2024

Alberto Schumacher SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

APÊNDICE A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fomecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Desde 2015 o município instituiu, através da lei nº 1336 de 02 de fevereiro de 2015, o programa denominado "Mercedes com desenvolvimento sustentável" que dispõe sobre vários serviços ofertados. Entre esses serviços está a disponibilização de sêmen bovino para os produtores do município com fêmeas em idade de reprodução devidamente cadastradas na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná. Para a execução do programa é necessário que se adquira doses de sêmen de variadas raças bovinas para atender a todos os produtores rurais do município, visando um melhoramento genético e a prevenção de doenças transmitidas sexualmente. Também é necessária a aquisição de nitrogênio líquido para abastecer os botijões que armazenam as doses de sêmen para a conservação adequada das mesmas, mantendo sua qualidade e eficácia.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br







Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, 14.133. de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- A empresa deve enviar, junto com a proposta final, a prova do touro concorrente conforme está no cabeçario da descrição de cada item do Termo de Referência;
- Quando a característica solicitada não constar na prova pedida, os fornecedores de sêmen devem apresentar outras provas ou catálogo do touro no site da empresa para comprovar TODAS as características exigidas do touro concorrente descritas no Termo de Referência;
 - Para a raça Holandês Preto e Branco não serão aceitos um mesmo touro para concorrer ao item l e 2, devendo ser um touro DIFERENTE para cada item;
- NÃO DEVEM ter sido fornecidos ao município de Mercedes nos últimos 6 (seis) anos, seguindo abaixo a relação dos fornecedores dos últimos 6 (seis) anos a contar da data de abertura deste O sêmen dos touros propostos neste certame, e dos touros que servirão ao cumprimento/execução de eventuais termos aditivos de prorrogação ao contrato a ser celebrado,

RAÇA	NOME DO TOURO	EMPRESA
Holandès PB	SELFIE	COGENT
Holandês PB	BOBBY	CRV LAGOA
Gir Leiteiro	ALTA HARUS	ALTA GENETICS
Holandês PB	ALTA MITCHUM	ALTA GENETICS
Holandês PB	ZEPPELING	CRV LAGOA
Jersey	DISCOVERY	CRV LAGOA
Jersey	DIXON	PRO GENÉTICA
Gir Leiteiro	ALTA FARAO	ALTA GENETICS
Holandês PB	MATCHUP	CRV LAGOA
Holandês PB	ALTA FRIDAY	ALTA GENETICS
Jersey	ALTA CABRERA	ALTA GENETICS
Jersey	ALTA MERLIN	ALTA GENETICS
GirLeiteiro	ALTA FIGO BAHADUR	ALTA GENETICS
Holandês PB	MINTIULEP	SEMEX
Holandês PB	OBJECTIVE	PRO GENÉTICA
Jersey	MARVEL	SEMEX
Gir Leiteiro	ALTA EURO JABAQUARA	ALTA GENETICS
Holandes VB	PAVEL RED	PRO GENÉTICA
Holandês PB	ZEBRA	SEMEX
Holandês PB	ANCHOR	SEMEX
Jersey	COBALT	SEMEX
GirLeiteiro	DARDO	SEMEX
Holandês VB	BOSTOM RED	GENEX
Holandês PB	SEKITA BALLU	GENEX
Holandês PB	TIMESQUAREP	ALTA GENETICS
Jersey	MAHOMES	ALTA GENETICS
Girleiteiro	OVINI	GENEX
HolandacVR	AVO RED	ALTA GENETICS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- · O sêmen bovino deve ser fornecido em raques finas contendo 10 (dez) palhetas (doses) cada, devidamente conservadas em nitrogênio líquido;
- mediante justificativa do fomecedor, NÃO PODENDO SER ULTRAPASSADO O - O nitrogênio deverá ser entregue em cada local que contenha botijão para amazenamento de sêmen, incluindo propriedades rurais, a cada 30 dias sendo tolerável um adiamento de até 10 dias INTERVALO DE ABASTECIMENTO DE 40 DIAS:
- · Todos os itens devem ser entregues em horário de expediente desta municipalidade (segunda a sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), ficando vedada a entrega em finais de semana, feriados e recessos.

4. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação.

Indique os quantitativos:

Item	Item Objeto	Unidade	Unidade Quantidade
_	Sêmen bovino da raça Holandês Preto e branco	Doses	400
7	Sêmen bovino da raça Holandês Preto e branco	Doses	400
3	Sêmen bovino da raça Holandês Vermelho e branco	Doses	400
4	Sêmen bovino da raça Jersey	Doses	700
w	Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro	Doses	800
9	Sêmen bovino da raça Senepol	Doses	400
7	Nitrogênio líquido	Litros	3000

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns.

() Especiais.

(X) Continuado.

() Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que necessidades permanentes ou prolongadas.

Pag.

A quantidade estimada nesse processo foi calculada com base na demanda dos últimos dois anos 🔏 e também na quantidade de fêmeas em idade reprodutiva cadastradas na Campanha de Atualização de rebanho da ADAPAR realizada nos meses de maio e junho, acrescentando

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

sequena margem caso haja um aumento na quantidade de animais, pois o número de fêmeas é variável a cada ano.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Justificativa: Embora se trate de fornecimento contínuo, reputa-se aconselhável não se (X) Não plurianual. () Plurianual

estabelecer vigência plurianual, de forma a se verificar, ano a ano, a conveniência e oportunidade

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

de eventual prorrogação do contrato celebrado.

que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso Fundamentação: Levantamento de mercado, V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

To Control of the Con
Kealizacao de Licitacao para adulisicao dos materiais necessarios

Análise comparativa de soluções

			Aplica
	 Solução 1	×	
outro órgão ou entidade da Administração Pública?			

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1, considerada viável, pode garantir economia para a Administração. Inicialmente para definição de valores desse processo foram realizadas pesquisas de preços de diferentes formas para chegar ao menor valor do objeto. Além disso, por se tratar de uma licitação haverá também competitividade e provável redução no preço de compra do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ R\$ 167.571,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais) Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de pesquisas de preços diretamente com fornecedores ou através de produtos semelhantes online.

Metodologia utilizada: Utilização da média de preço entre os orçamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A aquisição desses materiais garante a disponibilidade e acesso dos produtores rurais à inseminação artificial de seus rebanhos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

No presente processo houve a observância do princípio do parcelamento. Isso porque, a licitação será realizada "por itens", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Para a aquisição, as recargas de nitrogênio são parceladas com compra a cada 30 dias para reabastecimento dos botijões que armazenam o sêmen conforme o nível de nitrogênio vai diminuindo. As raças bovinas que forem licitadas mais de 500 doses poderão ser parceladas devido a capacidade de armazenamento do botijão, que com raques grossas comporta no máximo 500 doses em um caneco, podendo chegar a 600 doses se forem raques finas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pag.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da lei n° 14.133, de 2021)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Descreva os resultados esperados:

rêmeas em idade reprodutiva, dando continuidade ao Programa de subsídio aos produtores. Disponibilizar doses de sêmen bovino para todos os produtores do município que possuem sossibilitando o acesso a um serviço de qualidade com o custo reduzido.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021) Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à

Descreva as providências prévias:

Não há nenhuma providência prévia necessária para essa aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há contratações correlatas/interdependentes para esse processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas:

Não há impactos ambientais no processo de aquisição, distribuição e utilização das doses de sêmen bovino

3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser

(·) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

Processo Licitatório nº XXX/2024

considerando-se que se trata de fornecimento contínuo, reputa-se conveniente e oportuno desde ía a celebração de instrumento de contrato, que poderá vir a ser prorrogado, se preenchidos os estimada nesse processo foi calculada com base na demanda dos últimos dois anos e também na quantidade de fêmeas em idade reprodutiva cadastradas na Campanha de Atualização de rebanho da ADAPAR realizada nos meses de maio e junho, acrescentando pequena margem caso haja um aumento na quantidade de animais, pois o número de fêmeas é variável a cada ano. Ainda, Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: A quantidade requisitos legais.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para

Posicionamento conclusivo:

Esse processo de licitação para aquisição das doses de sêmen bovino para continuidade de programa existente há anos é de extrema importância conforme mencionado durante o Estudo Fécnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação apresentada

elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados considerando as informações levantadas, os responsáveis como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021 fim, Classificação: Por

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 29 de julho de 2024.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Alberto Schumacher

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass

Pag.

76



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrónico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

APÊNDICE B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes/PR

Setor requisitante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Responsável pela Elaboração do Documento: Cristiane Karina Kamphorst Machado	E-mail: agricultura@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45)3256-8014
Setor requisit	Responsável	E-mail: agric

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

Desde 2015 o município instituiu, através da lei nº 1336 de 02 de fevereiro de 2015, o programa denominado "Mercedes com desenvolvimento sustentável" que dispõe sobre vários serviços ofertados. Entre esses serviços está a disponibilização devidamente cadastradas na Agência de Defsaa Agropecuária do Paraná. Este serviço visa assegurar a produção de leite através do uso de inseminação artificial bovina. Também auxilia a fomentar as atividades de pecuaristas da municipalidade, fâvorecendo a melhoria genética e contribuindo para a sanidade do rebanho, pois através da inseminação artificial evita-se a propagação de doenças reprodutivas contagiosas. A contratação do objeto é necessária para a devida continuação do programa "Mercedes com desenvolvimento sustentável".

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item Descrição/Especificação Código BR Unid Qtd R\$ Unit R\$ Total

Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA-USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

características:

Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX2024 Processo Licitatório nº XXX2024

17040,00	12932,00
42,60	32,33
400	400
Doses	Doses
418846	418846
PTA LEITE maior ou igual a 2000 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 3,00 ESCORE DE CELULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,00 ESTATURA menor ou igual a 1,50 ESTATURA menor ou igual a 1,50 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Sêmen da raça Holandês Preto e Branco na base americana CDCB & HA- USA Genetic Evalutions 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 1200 LBS BETA CASEINA A2A2 VIDA PRODUTIVA maior ou igual a 1,50 COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 0,50 ESCORE DE CELULAS SOMÁTICAS menor ou igual a 3,00 FACILIDADE DE PARTO TOURO menor ou igual a 2,50 ESTATURA menor ou
	2

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

Página | 58



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

raques com 10 palhetas cada.				-4	
Sêmen da raça Holandês Vermelho e Branco na					
base americana CDCB &					
HA-USA Genetic					
Evalutions 04/2024 com					
as seguintes					
características:					
PTA LEITE major ou			ľ		
800 I					
VIDA PRODUTIVA					
maior ou igual a 1,50					
FACILIDADE DE					
PARTO TOURO menor	418846	Doses	400	57,33	22932,00
ou igual 3,00					
ESTATURA menor ou					
igual 1,50					
COMPOSTO DE ÚBERE					
maior ou igual 1,00					
SCORE CÉLULA					
SOMÁTICA menor ou					
igual a 3,00					
Acondicionados em					
raques com 10 palhetas					
cada.					
Sêmen da raça Jersey na					
base americana CDCB &					
AJCA Genetic					V
Evalutions 04/2024 com					
as seguintes					
características:					
PTA LEITE major ou					
igual a 1000 LBS					
VIDA PRODUTIVA					
ugi no	420289	Doses	700	55 66	38969 00
Eecobe	10101	Cocco	000	20,00	20000



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

	00	0	10 10
	26136,00	9572,00	39990,00
	32,66	23,93	13,33
	008	400	3000
	Doses	Doses	Litros
	418847	439047	405954
CEL.SUMATICA menor ou igual a 3,00 JUI maior ou igual a 10,00 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Sèmen da raça Gir Leiteiro com prova não inferior a 2023 com as seguintes earacterísticas: PTA LEITE maior ou igual a 400 LACTAÇÃO MÃE maior ou igual a 10.000 BETA CASEÍNA A2A2 Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Sêmen da raça Senepol com prova Embrapa/Geneplus, não inferior a 2024, com as seguintes características: PESO AO NASCER menor ou igual a 0.5 PESO AO SOBREANO maior ou igual a 5 AOL maior ou igual a 5. Acondicionados em raques com 10 palhetas cada.	Gás Comprimido Nome: Nitrogênio Líquido Aspecto Físico: Incolor,
	\$	9	7

Ass

Pag.



Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

-					
	Refrigerado				-
T	Fórmula Química: N2				
	Massa Molecular: 28,96				
	G/MOL				
	Grau De Pureza: Teor				
	Mínimo De 99,999%				
	Característica Adicional:	,			
	Grau Analítico				H
1	Número De Referência				H
Ī	Química: Cas 7727-37-9				_
	Nitrogênio líquido; para		-		
	armazenamento de				
	sêmen bovino				_

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): A quantidade dos itens foi definida com base na quantidade de fêmeas em idade reprodutiva cadastradas na campanha de atualização de rebanho de maio e junho de 2024 na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 167.571,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta um reais).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 30 de agosto de 2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

) Baixa

() Muito Alta (X) Alta () Média

visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas; 7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução,

) SIM - Qual

X)NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.008.20.606.0007.2033 - Ações para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ da Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (X) SIM () NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objetos de baixo valor e baixa complexidade. Mercedes-PR, 29 de julho de 2024. Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda Assinatura do Responsável Schumacher Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:	Rural. Elemento de Despesa: Fonte de Recurso:	3390329903 505
(X) SIM Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objetos de baixo valor e baixa complexidade. Mercedes-PR, 29 de julho de 2024. Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:	9. A elaboração do Estu art. 7º do Decreto n.º 03	do Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (\$ 1, de 24 de março de 2023):
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objetos de baixo valor e baixa complexidade. Mercedes-PR, 29 de julho de 2024. Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:	MIS(X)) NÃO
Contratação de objetos de baixo valor e baixa complexidade. Mercedes-PR, 29 de julho de 2024. Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:	Justificativa (especificar J	oorque é opcional, se for o caso):
Mercedes-PR, 29 de julho de 2024. Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:	Contratação de objetos de	baixo valor e baixa complexidade.
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:		Mercedes-PR, 29 de julho de 2024.
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:		
Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:	Assi	tatura do Responsável pela Formalização da Demanda
Secretário da Pasta Interessada: Alberto Schumacher Assinatura:	Ciente e de acordo:	
Assinatura:	Secretário da Pasta Inte	ressada: Alberto Schumacher
Assinatura:		
	Assinatura:	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Pag.

70



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

ANEXO II

OUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº MERCEDES

Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante ; inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, (nome e função no contratado), conforme e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º ., doravante designado CONTRATADO, <u>de abril de 2021,</u> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as clausulas e condições a seguir enunciadas. denominado CONTRATANTE, e o(a) ., sediado(a) na . neste ato representado(a) por consta no Processo n°.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

	Vid N3 CIIII N3 10tai
--	-----------------------

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação; 1.3.2
- A Proposta do contratado; 1.3.3
- Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3.4

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no l'ermo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.1

CLÁUSULA QUINTA – PRECO (art. 92, V)

- O valor total da contratação é de RS..... (.....
- previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 6.1

Pag.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95,719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br







Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- .7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX2024 Processo Licitatório nº XXX2024

- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a protrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137. II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou micorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantía, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Divida Ativa da União, 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, físcais. comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no locai da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116. parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);</u>
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV2024 Processo Licitatório nº XXXV2024

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA-GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>att. 92, XIV</u>)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas-"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Pag

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas ed descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas P

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Página 1 68





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

alíneas "b", "c" e "d", que justifíquem a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, </u> §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1,
- de 15% a 30% do valor do Contrato. 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2071)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei</u> nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156. §88., da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art</u>, 158 da Lei nº 14,133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160. da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituidos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Pag.

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de 3 terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Página | 70





Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou 12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

desde que Haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 A extração nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, (dois) meses de antecedência desse dia. 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do conrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.3.2

Indenizações e multas. 12.3.3

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (<u>art. 92.</u>

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.008.20.606.0007.2033 - Ações para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural.

Elemento de Despesa: 3390329903

Fonte de Recurso:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133. de 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Pag.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

parágrafo único. I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, coput, da Lei n.º 14.133, de Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §12)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que deconerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

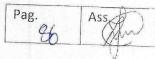
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2





Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação boyina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica

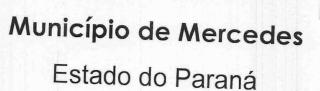
Mercedes – PR, 30 de agosto de 2024

LAERTON WEBER:045304 WEBER:04530421988 21988

Assinado de forma digital por LAERTON Dados: 2024,08.30 10:22:49 -03'00'

Laerton Weber PREFEITO





Pag.

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

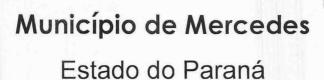
Mercedes – PR, 30 de agosto de 2024

EDSON EDSON Assinado de forma digital por EDSON KNAUL:886323 KNAUL:88632350900 50900

Dados: 2024.08.30 10:25:19-03'00'

Edson Knaul SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





Pag. Ass

Ofício n.º 143/2024

Mercedes, 30 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.008.20.606.0007.2033 – Ações para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural.

Elemento de Despesa:

3390329903

Fonte de Recurso:

505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON Assinado de forma digital por EDSON KNAUL:8863 KNAUL:88632350990 Dados: 2024.08.30 10:24:54 -03'00'

Edson Knaul SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER - Prefeito



Estado do Paraná

PORTARIA Nº

169/2023.

DATA:

3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2°. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n° 116408; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA. 03 /04 /0023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

FDIÇÃO: 3349



Pag.



Estado do Paraná

Município de Mercedes

Objeto: Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio necessários para execução do programa de incentivo à inseminação bovina, conforme art. 20 da Lei Municipal n.º 1336/2015, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.740/2022, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas prédefinidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Será feito



Pag.



VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
		posteriormente a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?"	Sim	Pregão eletrônico conforme capa (pg 1) do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?v	Sim	Pág 57 a 62 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Não se aplica	Decreto 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Fé Pública
Há Estudo Técnico Preliminar?viii	Sim	Pág 50 a 56 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos?*	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência?xiii	Sim	Pág 30 a 49 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no	Sim	Certidão



Pag. Ass

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)?**	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo ^{xvi} ?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e	Sim	Não houve alterações



Pag.



VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?**	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?xxi	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Licitação Exclusiva para ME/EPPs
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxiii	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?xxiv	Sim	Item 12 do Termo de Referência

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?***	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de	Sim	Certidão de Fé Pública







VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Há 3 orçamentos para cada item
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? **xxviii	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?***	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1	Não se aplica	



Pag.



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
(um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?xxxii	Sim	Há três orçamentos para cada item
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?xxxiii	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?xxxv	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxx	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Não	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos	Não se aplica	







VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xI	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xiii	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv	Sim	Item 8 do Estudo Técnico Preliminar
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	



Pag. 97



Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?*\(^{\text{v}}\)	Sim	Item 11 do Termo de Referência e certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xivi	Sim	Item 3 DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xivii	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xiviii	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlix	Sim	Conforme item 5 do ETP

Mercedes-PR, 30 de agosto de 2024

Simoni Berger Ristow

Simoni Berger Ristow

Membro da Equipe de apoio